## GDF SE



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 29 de abril de 2009. DODF Nº 83, quinta-feira, 30 de abril de 2009. PÁGINA 17 PORTARIA Nº 176, DE 04 DE JUNHO DE 2009. DODF Nº 109, segunda-feira, 8 de junho de 2009. PÁGINA 12

Parecer nº 77/2009 – CEDF Processo nº 410.000023/2009

Interessado: Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco

 Aprova o Plano de Curso da habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, e a respectiva matriz curricular.

**HISTÓRICO**: A Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia, Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, s/nº, Osasco - São Paulo, entidade filantrópica sem fins lucrativos, apresenta à apreciação deste CEDF o plano de curso da habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Gestão, atual Técnico em Administração, com vistas à sua aprovação, tendo em vista alterações efetuadas no mesmo, segundo a direção, para atendimento à Resolução nº 01/2008-CEDF e ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Consta do processo que a instituição possui os seguintes atos legais:

- Portaria nº 21/87-SEDF, de 4/8/87, que com base no Parecer nº 123/87-CEDF, autorizou o funcionamento da instituição para oferta da Educação anterior ao Ensino de 1º Grau, do Ensino de 1º Grau de 1ª a 8ª séries e do Ensino de 2º Grau (Habilitação para o Magistério de 1º grau e Assistente Técnico de Administração);
- Portaria nº 6/89-SEDF, de 20/4/89, que fundamentada no Parecer nº 26/89-CEDF, concedeu o reconhecimento à Escola de 1º e 2º Graus "Fundação Bradesco" e aprovou a grade curricular da Habilitação Específica de 2º grau para o exercício do Magistério em nível de 1º grau;
- Portaria nº 151/99 SEDF, de 6/9/99, que autorizou o Ensino Médio;
- Portaria nº 477/2001 SEDF, de 7/11/2001, que com base no Parecer nº 227/2001-CEDF, autorizou a oferta da Educação de Jovens e Adultos, Curso Supletivo, em nível do ensino fundamental 1ª a 4ª séries e a Educação Profissional, Curso Técnico em Gestão;
- Portaria nº 146/2004 SEDF, de 4/6/2004, fundamentada no Parecer nº 61/2004 CEDF, credenciou a instituição educacional por cinco anos, autorizou a oferta da Educação de Jovens e Adultos em nível do ensino fundamental 5ª à 8ª série e do ensino médio, a distância, aprovou a Proposta Pedagógica, o Projeto para EAD e as respectivas matrizes curriculares;
- Portaria nº 99/2006 SEDF, de 15/3/2006, com base no Parecer nº 17/2006-CEDF, aprovou o Plano de Curso e a Matriz Curricular do Curso Técnico em Gestão;
- Portaria nº 263/2007-SEDF, de 1/8/2007, com base no Parecer nº 156/2007 CEDF autorizou a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, com implantação

# GDF SE



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

gradativa a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, de 1ª a 8ª séries, em extinção progressiva, aprovou a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares.

**ANÁLISE**: O presente processo foi autuado com a documentação requerida no artigo 4º da Resolução nº 1/2008 – CEDF, a saber:

- requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal (fl. 1);
- cópia da Portaria nº 477/2001 SEDF e do Parecer nº 227/2001 CEDF que, entre outros, autorizaram a oferta da Educação Profissional - Curso Técnico em Gestão (fls. 80 a 92);
- Plano de Curso anterior (fls. 23 a 76) aprovado pela Portaria nº 99-SEDF de 15/3/2006, fundamentada no Parecer nº 17/2006-CEDF (cópias às fls. 22 e 77 a 79);
- matriz curricular anterior aprovada (fl. 79);
- novo Plano de Curso (fls. 2 a 21).

De acordo com a direção da instituição educacional (fl.01) o Plano de Curso ora apresentado (fls. 2 a 21) foi reconfigurado para ser adequado às exigências da Res. 01/2008-CEDF e à legislação federal que instituiu o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. A compatibilização dessa legislação com o plano de curso anterior e com o que ora se apresenta à apreciação deste Conselho confirma que as únicas modificações que dizem respeito aos citados dispositivos legais foi a mudança de denominação do curso, que passa de Técnico em Gestão para Técnico em Administração, e da área Gestão que muda para Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, uma vez que a estrutura do curso já estava compatível com as atuais definições do referido Catálogo, inclusive quanto à sua duração, ou seja, 800 horas, mínimo legalmente previsto para a habilitação em referência.

Assim, a matriz curricular atual (fl. 06) é praticamente idêntica à aprovada pelo Parecer nº 17/2006-CEDF (fl. 79). Estão previstos dois módulos com duração de 400 horas cada um, totalizando 800 horas para o curso, conforme determina o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. No Módulo I, *Gestão Integrada*, continua prevista a concessão da certificação de qualificação profissional técnica de nível médio de Assistente de Administração e com a conclusão também do Módulo II, *Sistemas de Gestão*, o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio de Técnico em Administração, comprovada a conclusão do ensino médio ou de estudos equivalentes. Não está prevista a oferta do estágio supervisionado, porém a prática permeia todo o desenvolvimento curricular, o que encontra amparo na legislação pertinente.

Ressalte-se que para as turmas em andamento, incluindo as que iniciaram em 2008, o Plano de Curso operacionalizado é o aprovado anteriormente, conforme prevê o art. 6º da Resolução nº 1/2008 – CEDF.

As outras modificações ocorridas no plano de curso limitaram-se aos seguintes itens/aspectos:

a) "Requisitos de Acesso" (fls. 4 e 26) - acréscimo de "Competências Básicas Necessárias" para o curso e inclusão da EJA na escolaridade prévia exigida para a matrícula;

## GDF SE



### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- b) "Critérios de Avaliação" (fls. 13 e 77) ampliação e enriquecimento desses critérios com a abordagem, também, dos fundamentos da avaliação por competência e habilidade, estabelecendo, entre outros, que, nesse caso, a avaliação tem três dimensões: "Saber os conceitos essenciais; Saber realizar ações necessárias à operacionalização dos conceitos; e Saber relacionar-se adequadamente com as equipes de trabalho e a comunidade em geral." (fl. 13). Nesse item também foram incluídos os critérios regimentais para expressar os resultados da avaliação bem como para a promoção (fl. 14);
- c) "Certificados e Diplomas" alterado apenas para atualizar a denominação da habilitação profissional em nível de técnico, uma vez que o nome da certificação em nível da qualificação profissional continua a mesma, ou seja, Assistente Administrativo (fl. 14);
- d) Introdução do item X no Plano de Curso "Acervo Bibliográfico" (fls. 15 às 21), onde está relacionado o acervo disponível para o curso, o que vem ao encontro da recomendação feita pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio para o curso de Técnico em Administração no sentido de que a instituição educacional conte com acervo bibliográfico específico e atualizado;
- e) A instituição educacional suprimiu do atual plano de curso o anexo que trazia a descrição dos conteúdos trabalhados em cada componente curricular bem como dos procedimentos/recursos utilizados (fls. 43 às 76).

**CONCLUSÃO:** Considerando o exposto e os elementos que instruem o processo o parecer é pela aprovação do Plano de Curso da habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, e a respectiva matriz curricular, que constitui anexo deste parecer, da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia, Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, s/nº, Osasco - São Paulo.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de abril de 2009

## INÊS MARIA PIRES DE ALMEIDA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 14/4/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

#### Anexo do Parecer nº 77/2009-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

FUNDAÇÃO BRADESCO

**Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios **Curso:** Técnico em Administração

Módulos	Componentes Curriculares	Total de Horas
	Gestão e Organizações	92
I – Gestão	Gestão Administrativa	100
Integrada	Introdução às Áreas Funcionais de Gestão	160
	O Novo Mundo do Trabalho e Empreendedorismo	48
Total da Carga Horária do Módulo I		400
	Gestão Financeira	80
	Gestão de Pessoas	80
II – Sistemas	Gestão da Produção e dos Serviços	80
de Gestão	Gestão de Marketing	80
	Gestão da Informação	60
	Inovação, Aprendizagem e Conhecimento nas Organizações	20
Total da Carga Horária do Módulo II		400

### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. A prática profissional permeia todo o desenvolvimento curricular conforme o Plano de Curso, mediante o desenvolvimento de projetos específicos de cada Unidade de Estudo, simulação de empresas, estudos de casos e a prática de observação, realizada por meio de visitas feitas pelos alunos em instituições e empresas públicas ou privadas. Essas estratégias proporcionam a articulação entre a teoria e a prática vivenciadas no decorrer do curso e a aplicação dos conhecimentos.
- 2. Certificação:
- a) Ao término do Módulo I o aluno recebe certificado de qualificação profissional de Assistente Administrativo.
- b) Ao término dos Módulos I e II o aluno recebe o diploma de Técnico em Administração, desde que apresente conclusão do ensino médio ou equivalente.